

Processo n.: @REP 24/80016204

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência Eletrônica n. 02/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça

Interessada: West Engenharia Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Siderópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 919/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação formulada pela pessoa jurídica West Engenharia Ltda., acerca de supostas irregularidades na Concorrência Eletrônica n. 002/2024, lançada pelo Município de Siderópolis.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Siderópolis que, em futuros processos licitatórios:

2.1. a exigência de atestados seja restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme prescrito pelo art. 67, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2. as parcelas que tenham valor individual inferior a 4% do valor total estimado da contratação só devem figurar entre as exigências de qualificação caso relevantes ao objeto, conforme o caso;

2.3. se houver modificação no entendimento quanto às exigências de qualificação, deve-se republicar o instrumento convocatório com as devidas alterações e devolver o prazo para apresentação de propostas.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Siderópolis e à empresa Representante.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 19/2024

Data da Sessão: 14/06/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC